

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 935 000 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento bancário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI, I. P.), que contenha as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

2.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

1.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no programa de concurso;

c) Os concorrentes não detentores do alvará a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Valia técnica da proposta (60%);

Preço (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / .

Custo: 2000 euros em suporte de papel e ou de 200 euros em suporte informático — CD, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor na RAM. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento é prévio e deverá ser efectuado em numerário ou cheque visado à ordem da SDNM, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público e poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 14 horas. Local: indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

2611063419



PARTE J

ACADEMIA DANÇA SCALABIS

Anúncio (extracto) n.º 7821/2007

Certifico que, por escritura de 18 de Junho de 2007, exarada a fls. 25 e 25 v.º do livro de notas n.º 103-A do Cartório Notarial de Isabel Marques, a cargo da notária Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques, foi constituída uma associação que adopta a denominação de Academia Dança Scalabis, que vai ter a sua sede na Praceta do Prof. Doutor Francisco Luz Rebelo Gonçalves, 10, 3.º, direito, em Santarém, na freguesia de Salvador, concelho de Santarém.

Tem por objectivo: promoção, desenvolvimento e divulgação da actividade de dança a nível cultural, social, recreativo e desportivo;

organização e promoção de eventos, acções de formação, formação de dançarinos.

São deveres dos membros da associação Academia Dança Scalabis:

- Pagar as quotas, com excepção dos associados honorários;
- Participar nas assembleias gerais;
- Cumprir e fazer cumprir o consignado nos presentes estatutos e regulamentos que venham a ser aprovados, bem como as deliberações da assembleia geral;
- Promover o prestígio e o engrandecimento da Academia;
- Desempenhar com dedicação os cargos associativos para os quais foi eleito;
- Respeitar os órgãos associativos e com eles colaborar.

São direitos dos membros da associação Academia Dança Scalabis:

- a) Participar activamente em todas as acções promovidas pela Academia;
- b) Apresentar à assembleia geral as propostas que julgue convenientes, dentro do âmbito e objectivos da Academia, e tomar parte da iniciativa dos seus trabalhos;
- c) Beneficiar de serviços prestados pela Academia e ser informado da actividade desenvolvida pela mesma;
- d) Recorrer aos órgãos associativos da Academia para solicitar informações ou esclarecimentos que julgar convenientes sobre o funcionamento e iniciativas da Academia;
- e) Recorrer para a assembleia geral de qualquer decisão de outro órgão associativo, quando esta contrarie os presentes estatutos;
- f) Eleger e ser eleito para os órgãos da Academia.

2 — Somente os associados de pleno gozo dos seus direitos são susceptíveis de os exercer, considerando-se que não estão nessas condições aqueles que:

- a) Forem inibidos disciplinarmente;
- b) Se encontrem em dívida para com a Academia, por quotas ou outras importâncias, no caso de o respectivo pagamento ter sido solicitado há mais de 30 dias.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

19 de Junho de 2007. — A Notária, *Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques*.

2611063349

ASSOCIAÇÃO ALGARVIA DOS APRECIADORES E DIVULGADORES DO VINHO

Anúncio (extracto) n.º 7822/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 20 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 144 do livro n.º 85 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial em Loulé de Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de alteração de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A Associação adopta a designação Associação Algarvia dos Apreciadores e Divulgadores do Vinho e tem a sua sede na Urbanização Miraserra Marroquia, Centro Comercial África, loja 32, rés-do-chão, Loulé.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado. A Associação tem como objecto organizar um fórum onde se expanda e divulguem os conhecimentos sobre o vinho, seu paladar e valor, ensinar a gostar e saber apreciar e como se produz, na vinha e no lagar, numa atmosfera agradável, relaxante e criadora de novas amizades.

3 — Podem ser sócios da Associação todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. Pode haver associados efectivos, beneméritos e honorários.

4 — São órgãos directivos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5 — A direcção é o órgão administrativo e executivo da Associação e é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e até cinco vogais.

Está conforme.

3 de Setembro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Baptista Valentim*.

2611063479

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CARBELRIO

Anúncio (extracto) n.º 7823/2007

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 2007, lavrada a fl. 13 do competente livro n.º 75-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, a cargo do notário Manuel António Fernandes Alves, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação Desportiva e Recreativa Carbelrio, com sede na Avenida do Conde D. Henrique, na vila, freguesia e concelho de Sátão, tendo por objecto a promoção de actividades de carácter desportivo, recreativo e cultural.

Podem ser associados todas as pessoas, singulares ou colectivas, que pretendam colaborar nos objectivos enumerados nestes presentes estatutos.

Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores — associados que outorguem o acto constitutivo da Associação;
- b) Jovens — associados com idade inferior a 18 anos;
- c) Efectivos — associados com idade superior a 18 anos; e
- d) Honorários — associados que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à Associação.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual. A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2007. — O Notário, *Manuel António Fernandes Alves*.

2611063398

ASSOCIAÇÃO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Rectificação n.º 1978/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2007, lavrada de fl. 82 a fl. 83 do livro de notas n.º 79-A do Cartório Notarial em Lisboa da notária Maria Helena Nogueira, foram rectificadas os estatutos da identificada associação quanto aos artigos 16.º, n.º 2, e 18.º, que constam do documento complementar que faz parte integrante da mencionada escritura, da seguinte forma:

«Artigo 16.º

1 — *(Mantém-se.)*

a) *(Mantém-se.)*

b) *(Mantém-se.)*

2 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo o disposto nos números seguintes.

3 — *(Mantém-se.)*

4 — *(Mantém-se.)*

Artigo 18.º

A direcção é constituída por:

a) Um presidente;

b) Um secretário; e

c) Um tesoureiro.»

Que consideram também como sócia fundadora da identificada associação Maria Isabel Pires Neves, divorciada, residente na Estrada da Luz, 232, 10.º, esquerdo, em Lisboa.

Está conforme.

9 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Helena Varandas Afonso Nogueira*.

2611063273

ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS

Anúncio (extracto) n.º 7824/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 29 de Junho de 2007, a fls. 23 e seguintes do livro de notas n.º 109-E no Cartório Notarial de Óbidos, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, por tempo indeterminado, com a sede no edifício da freguesia de São Pedro, sito no Largo de São João de Deus, na vila de Óbidos, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, e cujo o objecto é o seguinte:

- a) A realização de quaisquer interesses no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas, com vista à melhoria da qualidade de vida das populações das freguesias associadas;
- b) Promover estudos;
- c) Elaborar projectos técnicos;
- d) Estabelecer protocolos directos à Associação e associadas;
- e) Estabelecer acordos de colaboração técnica;